



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N.º 016/09

Responde a processo administrativo de mudança de nível n.º. 722/2009.

Conforme artigo 11 e 63 da Lei N.º 1.754/02, a professora **NEUZA SILVEIRA CRISTIANO**, enquadra-se no nível 2, obtida através de graduação específica de Grau Superior, em nível de graduação representada por Licenciatura Plena.

Conforme artigo 12 e 63 da Lei 1754/02, este parecer é favorável à alteração do Nível 1 para o Nível 2, a contar de 01 de outubro de 2009, uma vez que a solicitação, com a referida comprovação, ocorreu em 16 de setembro de 2009.

Ressaltamos que na solicitação de mudança de nível de 1 para 2, não há necessidade do parecer da comissão constituída por profissionais da educação, autoridades educacionais e representantes de órgãos de classe do magistério para estudos de títulos, e nem deste colegiado, uma vez que a Lei 1754/02 em seu artigo 12, § 2º inciso I coloca esta exigência somente para a mudança dos níveis 3 e 4.

Aprovado por unanimidade dos conselheiros em 21 de outubro de 2009.

	<p><i>Prof.ª Rosmari N. de Melo Santos, Presidenta. Conselho Municipal de Educação</i></p>
--	--

